



# **Política de Envolvimento Local dos *Stakeholders* da EDP**

## Índice

1. HISTÓRICO DE VERSÕES .....	3
2. FINALIDADE .....	4
2.1. FUNDAMENTO .....	4
2.2. OBJETIVO .....	5
3. ÂMBITO .....	5
4. REFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS .....	5
4.1. REFERÊNCIAS INTERNAS .....	5
4.2. REFERÊNCIAS EXTERNAS .....	6
5. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	6
6. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES .....	7
6.1. PRINCÍPIOS DA RELAÇÃO COM <i>STAKEHOLDERS</i> .....	7
6.2. PROCEDIMENTOS DE ENVOLVIMENTO LOCAL DOS <i>STAKEHOLDERS</i> .....	9
6.3. PLANO DE AÇÃO DE ACORDO COM A FASE DO PROJETO.....	14
7. DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14
8. Anexo I – Segmentação dos Stakeholders do Grupo EDP .....	15

**1. HISTÓRICO DE VERSÕES**

<b>Versão</b>	<b>Data de aprovação</b>	<b>Preparado por</b>	<b>Aprovação</b>	<b>Nota</b>
1	26/06/2023	EA&S Corporate <i>Global Unit</i>	CAE	Emissão inicial

## 2. FINALIDADE

### 2.1. FUNDAMENTO

O envolvimento dos *Stakeholders* é uma prioridade estratégica para o Grupo EDP.

A criação de valor partilhado combina os objetivos da EDP com as prioridades dos *Stakeholders* locais, através da abordagem Proteger, Respeitar e Remediar da ONU, numa relação equitativa que integra as comunidades locais nas suas operações, a fim de criar valor para todos.

A conduta ética e a construção de relações genuínas e fiáveis com as comunidades em que a EDP atua, bem como com os seus clientes e parceiros, são fatores fundamentais no trabalho a desenvolver, já que a responsabilidade social e ambiental do Grupo EDP segue rigorosamente as suas políticas de Ética e de Direitos Humanos. A aceitação das culturas locais e das suas raízes permite a sustentabilidade do negócio a longo prazo.

O desenvolvimento sustentável é um dos principais pilares da estratégia EDP, juntamente com as Pessoas: a EDP escolhe a Terra e os seus habitantes ao centrar-se nos locais em que atua, respeitando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas para 2030.

A EDP está fortemente empenhada na monitorização e análise permanentes do seu desempenho e impacto, em conformidade com os critérios de ESG (Ambiente, Social, *Governance*), garantindo prioridades específicas em matéria de transparência ambiental, social e de *governance*. Tal resulta no fortalecimento da sua liderança atual em vários índices de sustentabilidade e no bem-estar das comunidades onde está presente, apoiando, deste modo, o seu Plano Estratégico.

Descarbonizar, digitalizar e descentralizar são alicerces deste compromisso de mudança. A EDP lidera a transição energética e encoraja o mundo à sua volta a fazer o mesmo.

Neste caminho, o Grupo EDP enfrenta desafios significativos com grande impacto na gestão das partes interessadas.

Com efeito, o excesso de emissões de CO<sub>2</sub> exige transformações mais rápidas nas estruturas de produção e na sua implementação, em que a desativação é, muitas vezes, a única opção efetiva.

Por outro lado, as energias renováveis envolvem novos territórios e novas comunidades, e a rotação de ativos requer uma mudança importante em termos de presença nos territórios, com impacto nas comunidades.

É, assim, necessário garantir princípios transversais que alinhem todo o Grupo na sua relação com a sociedade. A reputação empresarial, *governance* transparente e alinhamento total do Grupo são os motivos de confiança em todas as regiões em que a EDP atua.

Sem deixar ninguém para trás, as Comunidades são um dos focos da EDP. E a transparência, o caminho.

Os *Stakeholders* devem ter acesso à informação de que necessitam para avaliar os riscos de investimento decorrentes das alterações climáticas e de outras questões de sustentabilidade.

## 2.2. OBJETIVO

No âmbito da metodologia de envolvimento dos *Stakeholders* da EDP, a presente Política visa promover uma cultura de transparência, fortalecer relacionamentos com as partes interessadas locais, promover a participação ativa e efetiva dos *Stakeholders* e minimizar impactos negativos nas comunidades locais, visando a interação adequada entre a EDP e estas entidades.

A importância do envolvimento local de *Stakeholders* pressupõe que estes são tidos em consideração no processo de tomada de decisão nos projetos promovidos pela EDP, de acordo com a segmentação existente (Anexo I) e a Política de Relacionamento com *Stakeholders* do Grupo EDP publicada.

Todas as equipas que representam a Sociedade, quer colaboradores, quer prestadores de serviço, devem reconhecer que o seu comportamento tem de estar alinhado com os compromissos de ESG assumidos pelo Grupo EDP.

As orientações estratégicas constantes da presente Política irão permitir interagir, envolver e colaborar com os *Stakeholders* locais, garantindo que os canais internos da EDP reforçam a comunicação e a recolha de todas as informações necessárias para uma evolução mais adequada das práticas de envolvimento local.

Será realizada uma monitorização periódica, garantindo a prevenção de riscos e uma maior aprendizagem, numa perspetiva global de respeito pelos Direitos da Comunidade.

O envolvimento local dos *Stakeholders* é fundamental para o sucesso da EDP, desempenhando um papel crucial na implementação das políticas do Grupo, bem como para garantir uma licença social para operar, sendo uma ferramenta valiosa ao longo de seu ciclo de vida (conceito, planeamento e licenciamento de construção, operação e desativação e rotação de ativos). O principal objetivo da EDP no envolvimento local dos seus *Stakeholders* é garantir que os Direitos Humanos e Ambientais sejam respeitados, nos termos previstos nos normativos internos vigentes no Grupo EDP.

## 3. ÂMBITO

A presente política aplica-se à EDP – Energias de Portugal, S.A. (adiante “EDP” ou “Sociedade”), bem como a todas as sociedades detidas pela EDP com sede em Portugal, e ainda à Fundação EDP. Relativamente às sociedades dominadas, quer tenham sede em Portugal quer no estrangeiro, os membros dos órgãos de administração nomeados pela EDP nas mesmas deverão promover a transposição da presente Política. Igual princípio se deverá igualmente aplicar à Fundación EDP e ao Instituto EDP.

## 4. REFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS

### 4.1. REFERÊNCIAS INTERNAS

- a) Código de Ética;
- b) Política de Integridade;

- c) Política de Relacionamento com *Stakeholders* e Modelo de Segmentação de *Stakeholders*;
- d) Guia de Metodologia de Gestão de *Stakeholders* do Grupo EDP (inclui Plano de Envolvimento Local dos *Stakeholders*);
- e) Política de Direitos Humanos e Laborais da EDP;
- f) Política de Ambiente do Grupo EDP;
- g) Procedimento de Relacionamento com Pessoas Politicamente Expostas;
- h) Política de Investimento Social;
- i) Princípios de Desenvolvimento Sustentável;
- j) Código de Conduta do Fornecedor;
- k) “*Stakeholders Management – Reputation Survey Action Plan*”;
- l) Guia do *Developer* de Projeto da EDP Renewables North America.

#### 4.2. REFERÊNCIAS EXTERNAS

- a) OCDE (2011), Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais;
- b) Responsabilização (2015), Norma de Envolvimento dos *Stakeholders* AA1000;
- c) *Global Reporting Initiative* (2016). GRI 102: Divulgações Gerais;
- d) Diretiva da UE relativa aos relatórios de sustentabilidade das empresas;
- e) Normas europeias relativas aos Relatórios de Sustentabilidade através do EFRAG, Grupo Consultivo para a Informação Financeira na Europa;
- f) Diretiva da UE relativa à divulgação de informações não financeiras;
- g) Proposta de Diretiva da UE relativa ao dever de diligência das empresas em matéria de sustentabilidade (entrada em vigor em 2024).

#### 5. TERMOS E DEFINIÇÕES

**ADH** – Avaliação de Direitos Humanos;

**CAE** – Conselho de Administração Executivo;

**DD** – *Due Diligence*;

**EA&S** – *External Affairs & Stakeholders Corporate Global Unit at EDP* (Direção de Relações Externas e *Stakeholders* da EDP);

**EIAS** – Estudos de Impacto Ambiental e Social;

**ESG** - *Environment, Social and Governance*;

**MA&CO** – *M&A and Corporate Development Unit at EDP* (Direção de M&A e Desenvolvimento de Negócio da EDP);

**SICO** – *Social Impact Coordination Office* at EDP (Gabinete de Coordenação do Investimento Social da EDP);

**SUST** – *Sustainability Corporate Global Unit* at EDP (Direção de Sustentabilidade da EDP);

**Stakeholders** – Todas as partes interessadas que podem ser afetadas pelas ações, decisões ou projetos promovidos pela EDP;

**UN** – Unidade de Negócio;

**UGC** – Unidades Globais Corporativas.

## 6. DESCRIÇÃO E RESPONSABILIDADES

### 6.1. PRINCÍPIOS DA RELAÇÃO COM *STAKEHOLDERS*

No âmbito da atividade que desenvolve, a EDP atua em cumprimento de todas as suas políticas em matéria de ética, transparência e direitos humanos, bem como dos demais normativos internos descritos no ponto 4.1 e das referências externas elencadas no ponto 4.2 *supra*.

Sempre que um determinado projeto seja analisado, deverá ser inicialmente realizada uma DD em matéria ambiental e uma ADH por um terceiro idóneo e independente, devendo as conclusões alcançadas constar de relatório a emitir para o efeito.

A inexistência de impactos negativos relativamente a determinado projeto deverá ser devidamente justificada no relatório.

O relatório deverá ser partilhado com o Departamento de *Stakeholders* da UN em questão e ser objeto de reavaliação caso se verifiquem eventos que assim o justifique.

Na análise de determinado projeto e tendo também por base os resultados da DD e ADH realizadas, as UNs devem identificar os seguintes indicadores no que aos *Stakeholders* locais releva:

- CapEx:
  - Caso o montante tenha impacto no plano de atividades ou no orçamento da UN previsto para o projeto.
- Impacto social:
  - Impacto na economia/estilo de vida e cultura locais da comunidade;
  - Impacto evitável em *Stakeholders* vulneráveis (populações indígenas e minorias; pessoas socialmente desfavorecidas; situações de incumprimento de Direitos Humanos definidos pela ONU);
  - Impacto significativo no território/paisagem;
  - Impacto de transformação irreversível na biodiversidade;
  - Impacto significativo na atividade económica no território.
- Impacto reputacional:
  - Afeta as relações com as autoridades públicas e locais;

- Tenha impacto mediático nacional ou local;
- Risco de incumprimento do Código de Ética, da Política de Integridade ou de outros normativos internos do Grupo EDP.
- Qualquer outro impacto que a UN considere relevante para efeitos da análise dos *Stakeholders* locais.

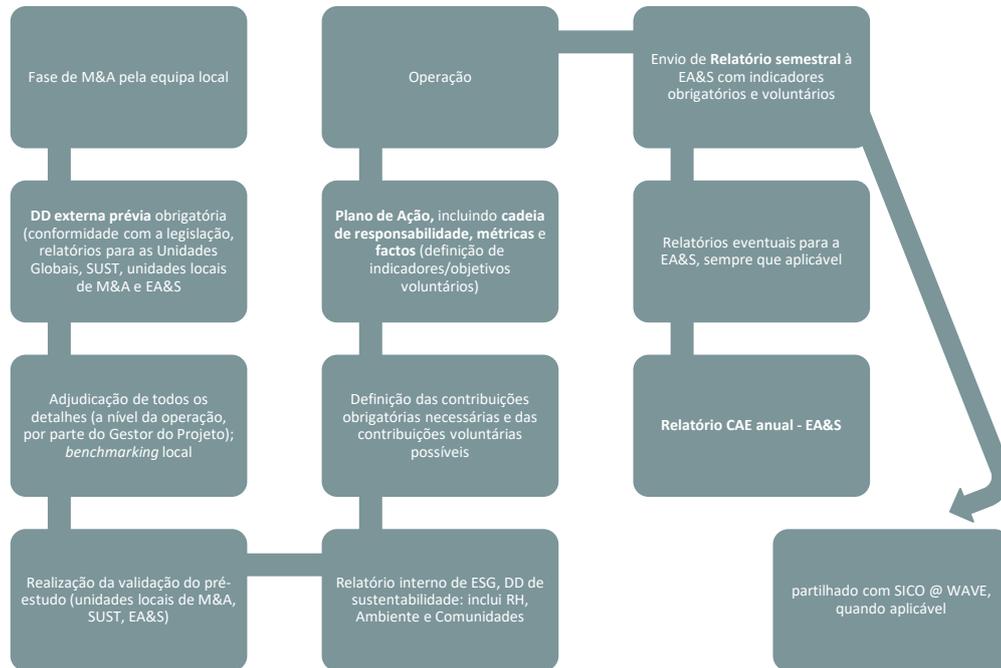
Estão excluídos os projetos que, embora satisfaçam os critérios, consubstanciem apenas contratos comerciais com os seus *Stakeholders*.

A EDP respeita não só as disposições legislativas e regulatórias nacionais, mas também as práticas locais nos países em que atua.

A relação com os *Stakeholders* deve ter por base os seguintes princípios:

- **Compreender / Ler o contexto:** na medida em que os projetos da EDP fazem parte de um ambiente físico, económico e social amplo, verifica-se importante ouvir os *Stakeholders* locais, de forma a compreender profundamente a sua cultura e reconhecer o valor acrescentado de trabalhar em parceria, evoluindo a partir daí para uma base comum de entendimento.
- **Comunicar / Reconhecer a voz dos *Stakeholders*:** compreender o direito dos *Stakeholders* em participarem no projeto e o respetivo impacto no mesmo, designadamente através da criação de um canal público e de fácil comunicação, respeitando a cultura de todas as comunidades onde os *Stakeholders* se inserem e incentivando-as a participarem ativamente nas decisões que as possam afetar.
- **Confiar / Conhecer as características dos *Stakeholders*:** ser capaz de compreender as características e necessidades específicas de cada *Stakeholder*.
- **Colaborar / Estabelecer um bom *networking*:** reconhecer o valor acrescentado de trabalhar em parceria e em tempo útil com outras entidades locais importantes, garantindo o cumprimento e respeito pelos Direitos Humanos.

**Primeiros passos no envolvimento dos Stakeholders em novos territórios:**



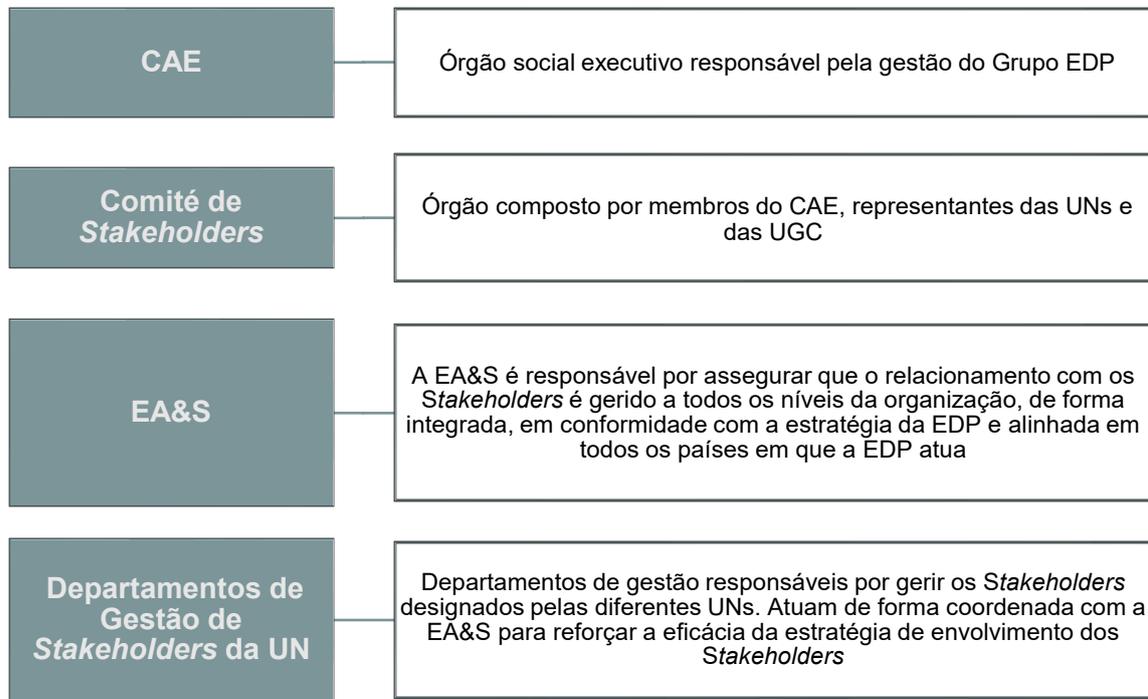
**6.2. PROCEDIMENTOS DE ENVOLVIMENTO LOCAL DOS STAKEHOLDERS**

Os compromissos da EDP<sup>1</sup> visam ir mais além do que o mero cumprimento dos requisitos legais e contribuir para o envolvimento efetivo dos seus diferentes Stakeholders, neste caso, para cada novo território onde se encontra a desenvolver projetos. A equipa responsável por esta área deverá consultar e seguir o Procedimento para Envolvimento Local de Stakeholders do Grupo EDP.

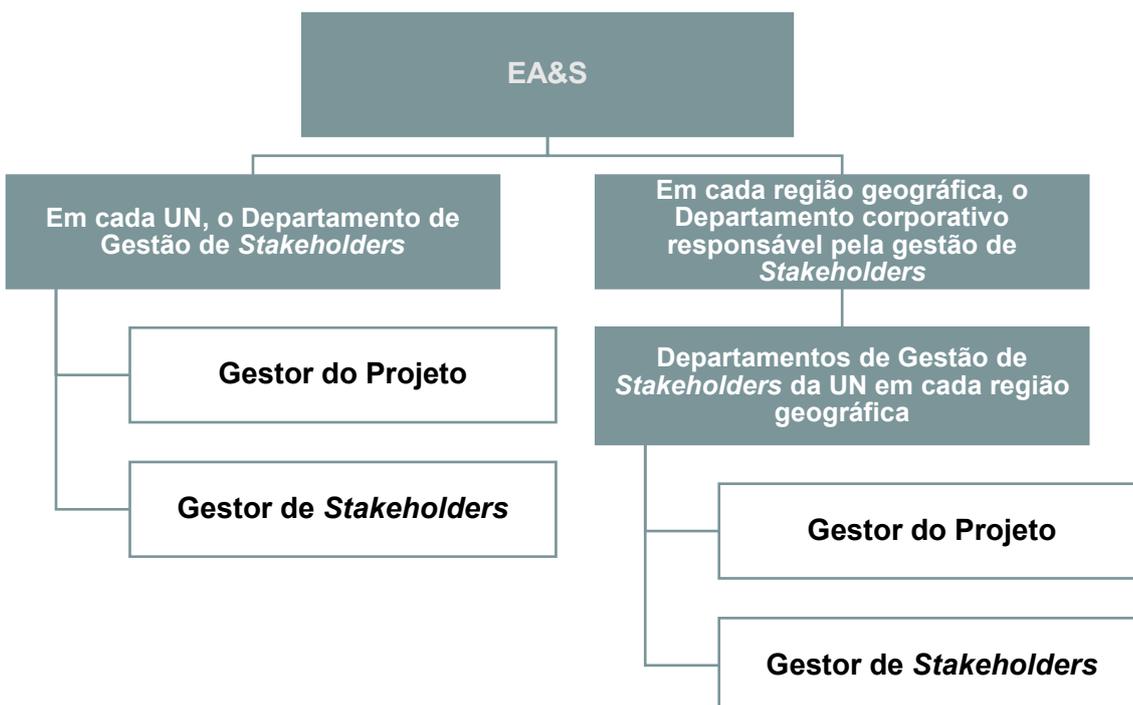
<sup>1</sup> Princípios Gerais da Política de Relacionamento com Stakeholders do Grupo EDP

*i. Definição do modelo de governo*

O modelo de governo relativo à gestão de *Stakeholders*, conforme determinado pelo Guia de Metodologia de Gestão dos *Stakeholders* da EDP, é o seguinte:



O seguinte modelo de governo complementar define a integração do envolvimento dos *Stakeholders* de dimensão local na estrutura formal da EDP e das suas subsidiárias, com os recursos humanos e financeiros adequados, consistindo no seguinte:



As responsabilidades atribuídas a cada uma das funções são as seguintes<sup>2</sup>:

- **Gestor do Projeto:**
  - Responsável por garantir que as DD e ADH foram efetuadas por um terceiro independente e idóneo e por implementar, coordenar e acompanhar o desenvolvimento do projeto, em cumprimento da Política de Relacionamento com *Stakeholders* do Grupo EDP, do Guia de Metodologia de Gestão de *Stakeholders* do Grupo EDP e da presente Política.
  - O Gestor do Projeto define ainda as responsabilidades para a implementação das iniciativas do Plano de Envolvimento Local dos *Stakeholders*, tal como definido no Guia de Metodologia de Gestão de *Stakeholders* do Grupo EDP, e na presente Política, garantindo a sua elaboração e determinando os responsáveis pela respetiva implementação, assegurando o cumprimento de todos os requisitos.
- **Gestor de *Stakeholders*:** nomeado pelo Gestor do Projeto, é responsável por definir, implementar e monitorizar o Plano de Envolvimento Local de *Stakeholders* de acordo com a metodologia de *Stakeholders* do Grupo EDP ao abrigo da Política de Relacionamento com *Stakeholders*, do Guia de Metodologia de Gestão de *Stakeholders* e desta Política, em particular:
  - Analisa o *benchmarking* dos riscos assumidos na comunidade, as medidas previamente tomadas, os ensinamentos retirados e os resultados obtidos;
  - Enumera todos os riscos identificados nas DD, ADH e nas primeiras audições a *Stakeholders*;
  - Analisa as principais questões a endereçar, em resultado das interações com os *Stakeholders* locais;
  - Propõe o Plano de Envolvimento Local dos *Stakeholders* ao Departamento de Gestão de *Stakeholders* da respetiva UN, cabendo a este último aprová-lo e decidir com que frequência deve ser informado sobre o desenvolvimento do projeto.
  - Mantém o Gestor do Projeto informado em conformidade com o Plano de Envolvimento Local dos *Stakeholders* definido.
- **Departamento de Gestão de *Stakeholders* / Unidade Geográfica Corporativa da UN:** departamentos que asseguram a coordenação das atividades de gestão de *Stakeholders* na sua UN em Portugal. Nas restantes geografias, este ponto é conduzido pelo departamento corporativo responsável pela gestão de *Stakeholders* na respetiva região geográfica:
  - Notifica a EA&S até 30 de janeiro de cada ano sobre os projetos abrangidos pela presente Política, em conformidade com os critérios estabelecidos. A lista de projetos poderá ser atualizada mediante proposta do Departamento de Gestão de *Stakeholders* da UN/geografia ou da EA&S a qualquer momento;

---

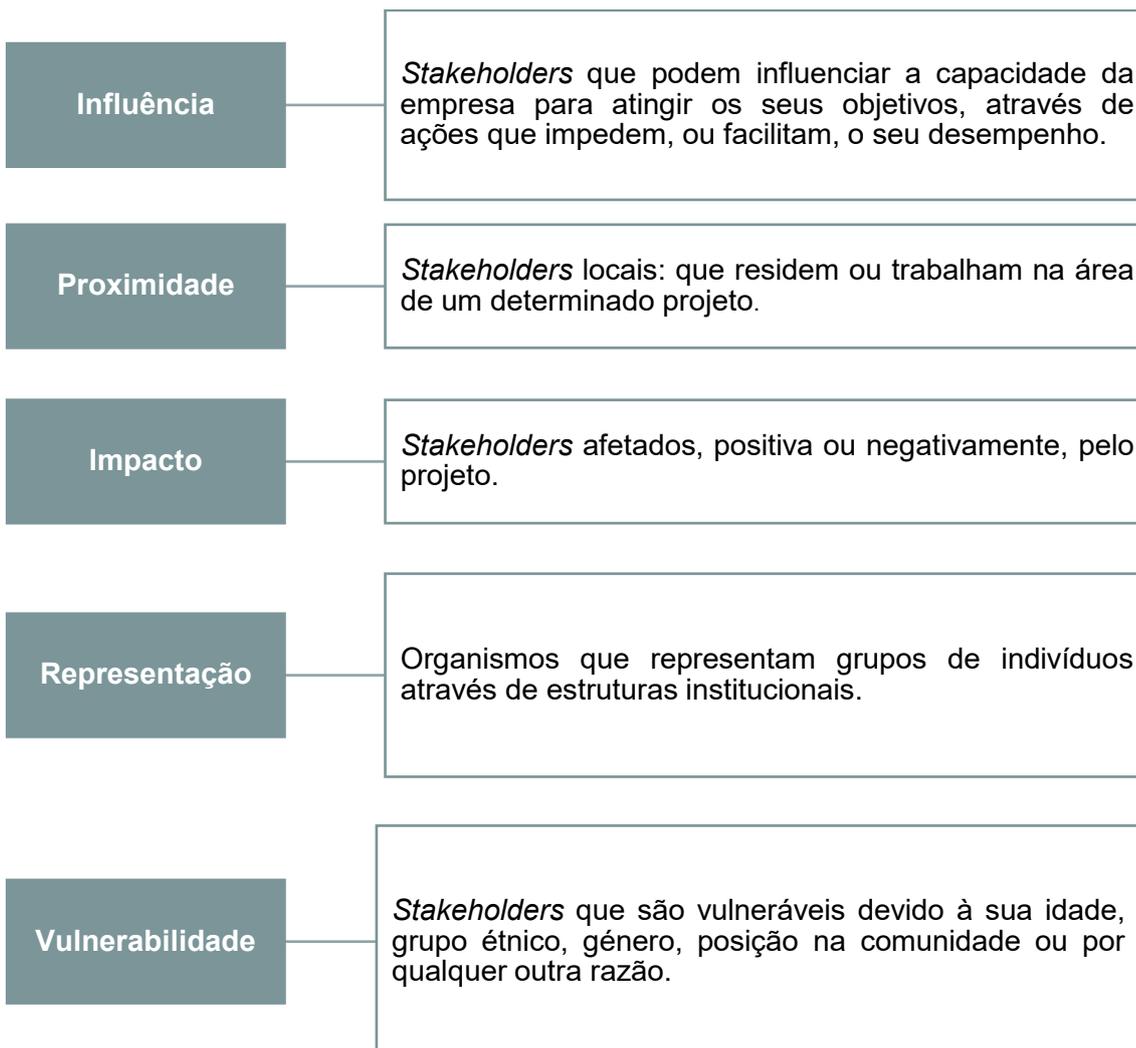
<sup>2</sup> Quando não existir um Departamento de Gestão de *Stakeholders* da UN em determinada geografia, a equipa do projeto deve interagir diretamente com o departamento corporativo responsável pela gestão de *Stakeholders* respetiva.

- Assegura a coerência entre os planos dos diferentes projetos da UN, bem como a conformidade com todos os procedimentos do Grupo;
- Analisa, aprova e monitoriza a implementação do Plano de Envolvimento Local dos *Stakeholders* do projeto;
- Determina a regularidade com que a equipa do projeto deve prestar informação sobre o desenvolvimento do projeto;
- Partilha o Plano de Gestão de *Stakeholders* do projeto com a EA&S desde a sua aprovação e, pelo menos, numa base semestral, assegurando o alinhamento estratégico do Grupo EDP.

i. *Identificação dos Stakeholders do projeto*

Para efeitos de identificação dos principais intervenientes envolvidos, assegurando o êxito do projeto em todas as suas fases, é necessário elaborar um quadro dos *Stakeholders* do projeto.

*Infra* encontram-se identificados critérios não exaustivos para apoiar o processo de identificação de *Stakeholders*:



iii) *Abordagem de envolvimento:*

A comunicação revela-se de particular importância nas relações com os *Stakeholders*, devendo estes ser informados sobre os impactos do projeto, bem como dos riscos associados.

Para o efeito, deverá ser criado um **método de divulgação de informação** para *Stakeholders* e determinados os **canais de comunicação** para cada projeto.

iv) *Gestão de expetativas:*

Deve ser claro para os *Stakeholders*, a partir da primeira interação, quando, como e por que motivo as suas expetativas e contribuições serão consideradas nos processos de tomada de decisão.

De forma a entender o posicionamento dos *Stakeholders* relativamente ao projeto, incluindo as respetivas expetativas e necessidades, deve ser ouvida uma amostra representativa dos *Stakeholders* de forma estruturada, para que seja possível incorporar as conclusões no processo de tomada de decisão.

De entre as várias formas de auscultar os *Stakeholders*, afigura-se recomendável que se proceda à realização de entrevistas, pessoal e individualmente, abrangendo uma diversidade de *Stakeholders*, permitindo que o discurso seja adaptado ao público. Além das entrevistas, é igualmente possível proceder à consulta dos *Stakeholders* através de questionários, em papel ou *online*, e de consultas públicas.

- Os Departamentos de Gestão de *Stakeholders* das UNs devem receber as seguintes informações dos Gestores do Projeto:

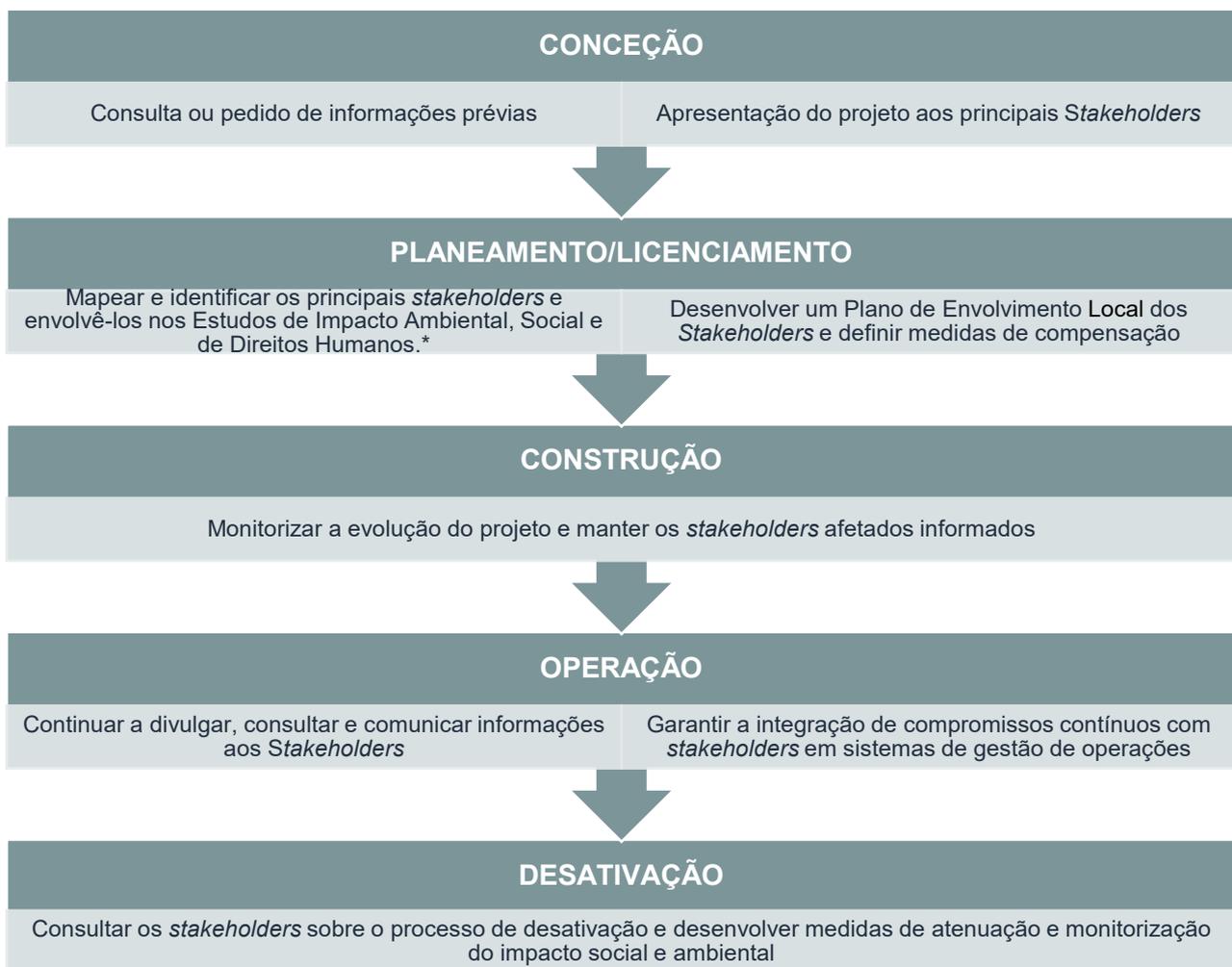


v) *Monitorização e avaliação:*

A EDP deverá definir mecanismos para monitorizar e avaliar a eficácia do envolvimento das partes interessadas locais, bem como para realizar ajustes e melhorias contínuas na abordagem adotada. Deve ainda estabelecer localmente um procedimento de diálogo para assegurar que todas as reclamações apresentadas com referência a cada projeto sejam tratadas de forma consistente, com garantias de proteção contra qualquer forma de retaliação.

**6.3. PLANO DE AÇÃO DE ACORDO COM A FASE DO PROJETO**

**6.3.1 Diferentes abordagens por fase do projeto**



*\*Os EIAs devem seguir as várias fases e ser revistos sempre que haja evolução ou mudança de fase.*

**7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Política produz efeitos a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração Executivo da EDP.

A EA&S é responsável pela revisão e adequação da presente Política, devendo as propostas de revisão ser apresentadas sempre que for considerado adequado.

### 8. Anexo I – Segmentação dos Stakeholders do Grupo EDP

